

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
007/2024

Processo nº: 053/2023 –SINFRA/PMC.

Tomada de preços nº: 006/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR

CNPJ nº: 01.612.982/0001-56

Contratada: CONERTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 07.308.585/0001-50

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato nº 007/2024.

Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Funcional programática: 15.451.2102.2005.7001

Elemento de despesa: 4.9.90.51.00

Fonte de recurso: Transferência Especial Federal

Fundamento: Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: R\$ 491.144,79 (quatrocentos e noventa e um mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos)

Data de Assinatura: 12 de janeiro de 2026

Cantá/RR, 12 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:0926561F

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001/2026**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, dispõem sobre a autorização de deslocamento de servidores em serviço e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária para os Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para participar da **Palestra no Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, acerca da Capacitação de Operacionalidade do Sistema da NFSe- Nota Fiscal de Serviços Eletrônico**, no seguinte dia e local.

NOME	DESTINO	SAIDA	RETORNO
ELENILSON SOUZA DA CONCEIÇÃO.			
PAULO CESAR DE ANDRADE	BOA VISTA- RR	16/01/2026	16/01/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cantá - RR, em 15 de Janeiro de 2026.

GEOMARA COSTA LIMA

Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Em Exercício
Decreto Nº 002/2026

Publicado por:
Naianes Mendonça Freitas
Código Identificador:82767A54

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e DESPORTO, no uso de suas atribuições legais, e embasada no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal 542/2025 torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAR para o provimento de vagas dos cargos/funções a seguir:

PROFESSOR TITULAR, com formação em LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.

PROFESSOR TITULAR INDÍGENA formação em LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA ou cursando A PARTIR DO 6º SEMESTRE e formação em LICENCIATURA INTERCULTURAL ou cursando A PARTIR DO 6º SEMESTRE DE que atuarão nas comunidades do município.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA com formação em LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA.

PROFESSOR DE LIBRAS com LICENCIATURA PLENA EM LETRAS E ESPECIALIZAÇÃO EM LINGUAGEM DE SINAIS – LIBRAS.

PROFESSOR AUXILIAR com LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA - LÍNGUA MATERNA – Educação Básica.

As categorias especificadas são para melhor atender as necessidades de excepcional interesse público das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Alto Alegre/RR, de acordo com termos e as condições estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado 2026, de que trata este Edital, é destinado a contratação por tempo determinado de profissionais para exercerem o cargo/função QUADRO DE VAGAS E QUADRO DE RESERVA, para atuarem na Rede Municipal de Ensino do Município de Alto Alegre, reconhecida a necessidade excepcional e de relevante interesse público.

1.2. A contratação ocorrerá em caráter temporário e por prazo determinado, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal 542/2025, bem como nas demais legislações aplicáveis a espécie.

1.3. A realização deste Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Comissão de Seleção nomeada por meio da Portaria nº: 1030/2025GAB/PMAA, de 30/12/2025– GAB/PMAA, composta por servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR e Secretaria Municipal de Educação e Desporto para este fim.

1.4. De acordo com o interesse público e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED/AA, os candidatos serão convocados para serem contratados enquanto durar o Ano Letivo de 2026 na rede municipal de ensino do Município de Alto Alegre, podendo a contratação ser prorrogada por igual período.

1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato ao certame, acompanhar as publicações dos atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações, se houver, nas quais serão veiculadas por atos escritos e divulgados no Diário Oficial dos Municípios ou murais internos da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

1.6 As vagas ofertadas estão dispostas no Quadro de Vagas e Quadro de Reserva do item 2 deste Edital.

2. QUADRO DE VAGAS E QUADRO DE RESERVA – PROFESSOR TITULAR, PROFESSOR TITULAR INDÍGENA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE LIBRAS, PROFESSOR AUXILIAR e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA - LÍNGUA MATERNA.

2.1 - (SEDE)					
Nº vagas	Cargo/ Função	Escolaridade	Localidade	Carga Horária	Remuneração
38	Professor de Maternal, Creche e Ensino Fundamental	Lic. Plena em Pedagogia	Sede (Alto Alegre)	30h	R\$ 3.664,34
02	Professor de Maternal, Creche e Ensino Fundamental	Lic. Plena em Educação Física	Sede (Alto Alegre)	30h	R\$ 3.664,34

2.1 - (SEDE) – Vagas PCDs					
Nº vagas	Cargo/ Função	Escolaridade	Localidade	Carga Horária	Remuneração
02	Professor de Maternal, Creche e Ensino Fundamental	Lic. Plena em Pedagogia	Sede (Alto Alegre)	30h	R\$ 3.664,34

2.2 - (Vila Reislândia – PA Paredão)					
Nº vagas	Cargo/ Função	Escolaridade	Localidade	Carga Horária	Remuneração
10	Professor de Maternal, Creche e Ensino Fundamental	Lic. Plena em Pedagogia	Vila Reislândia-PA Paredão	30h	R\$ 3.664,34
02	Professor de Pré-escola e Ensino Fundamental	Lic. Plena em Educação Física	Vila Reislândia-PA Paredão	30h	R\$ 3.664,34

2.3 - (Vila São Silvestre)					
Nº vagas	Cargo/ Função	Escolaridade	Localidade	Carga Horária	Remuneração
10	Professor de Maternal, Creche e Ensino Fundamental	Lic. Plena em Pedagogia	Vila São Silvestre	30h	R\$ 3.664,34
01	Professor de Ensino Fundamental	Lic. Plena em Pedagogia especialização em Libras	Vila São Silvestre	30h	R\$ 3.664,34

2.3 - (Vila Recrear)					
Nº vagas	Cargo/ Função	Escolaridade	Localidade	Carga Horária	Remuneração
10	Professor de Maternal, Creche e Ensino Fundamental	Lic. Plena em Pedagogia	Vila Recrear	30h	R\$ 3.664,34
02	Professor de Ensino Fundamental	Lic. Plena em Educação Física	Vila Recrear	30h	R\$ 3.664,34

2.4 - (Polo São Silvestre)					
Nº vagas	Cargo/ Função	Escolaridade	Localidade	Carga Horária	Remuneração
03	Professor de Creche e Ensino Fundamental	Lic. Plena em Pedagogia	Polo	30h	R\$ 3.664,34
01	Professor de Pré-escola e Ensino Fundamental	Lic. Plena em Educação Física	Polo	30h	R\$ 3.664,34

2.5 - Escola Municipal Profº. Elda Farias Rodrigues (Vila do Taiano)					
Nº vagas	Cargo/ Função	Escolaridade	Localidade	Carga Horária	Remuneração
07	Professor de Creche e Ensino Fundamental	Lic. Plena em Pedagogia	Taiano	30h	R\$ 3.664,34
01	Professor de Pré-escola e Ensino Fundamental	Lic. Plena em Educação Física	Taiano	30h	R\$ 3.664,34

2.6- Escola Municipal Indígena Francisca Helena de Moura – Sala Anexa (Raimundão I e II)					
Nº vagas	Cargo/ Função	Escolaridade	Localidade	Carga Horária	Remuneração
05	Professor de Creche, Pré-escola	Lic. Plena em Pedagogia/ Lic. Intercultural ou cursando a partir do 6º semestre.	Raimundão I	30h	R\$ 3.664,34
01	Professor de Creche, Pré-escola e Ensino Fundamental	Lic. Plena em Pedagogia/ Lic. Intercultural ou cursando a partir do 6º semestre.	Raimundão II	30h	R\$ 3.664,34
01	Professor de Língua Materna (predominante) Macuxi	Educação Básica	Raimundão I	16h	R\$ 1.954,31
01	Professor de Língua Materna (predominante) Macuxi	Educação Básica	Raimundão II	16h	R\$ 1.954,31

2.7 - Escola Municipal Indígena Profº. Alcemir de Melo Cavalcante (COMUNIDADE BARATA)					
Nº vagas	Cargo/ Função	Escolaridade	Localidade	Carga Horária	Remuneração
02	Professor de Creche, Pré-escola	Lic. Plena em Pedagogia/ Lic. Intercultural ou cursando a partir do 6º semestre.	Barata	30h	R\$ 3.664,34
01	Professor de Língua Materna (predominante) Wapixana	Educação Básica	Barata	16h	R\$ 1.954,31

2.8 - Escola Municipal Indígena Vovó Eugênia (SUCUBA)					
Nº vagas	Cargo/ Função	Escolaridade	Localidade	Carga Horária	Remuneração
02	Professor de Creche, Pré-escola	Lic. Plena em Pedagogia/ Lic. Intercultural ou cursando a partir do 6º semestre.	Sucuba	30h	R\$ 3.664,34
01	Professor de Língua Materna (predominante) Macuxi	Educação Básica	Sucuba	16h	R\$ 1.954,31

2.9 - Escola Municipal Indígena João Evangelista (ANTA I)					
Nº vagas	Cargo/ Função	Escolaridade	Localidade	Carga Horária	Remuneração
01	Professor de Creche e Pré-escola	Lic. Plena em Pedagogia/ Lic. Intercultural ou cursando a partir do 6º semestre.	Anta I	30h	R\$ 3.664,34
01	Professor de Língua Materna (predominante) Macuxi	Educação Básica	Anta I	16h	R\$ 1.954,31

2.10 - Escola Municipal Indígena João Evangelista – Sala Anexa (Livramento)					
Nº vagas	Cargo/ Função	Escolaridade	Localidade	Carga Horária	Remuneração
01	Professor de Creche e Pré-escola	Lic. Plena em Pedagogia/ Lic. Intercultural ou cursando a partir do 6º semestre.	Livramento	30h	R\$ 3.664,34
01	Professor de Língua Materna (predominante) Macuxi	Educação Básica	Livramento	16h	R\$ 1.954,31

2.11 - Escola Municipal Indígena Rosildo Raposo Batista de Souza (Anta II)					
Nº vagas	Cargo/ Função	Escolaridade	Localidade	Carga Horária	Remuneração

01	Professor de Creche e Pré-escola	Lic. Plena em Pedagogia/ Lic. Intercultural ou cursando a partir do 6º semestre.	Anta II	30h	R\$ 3.664,34
01	Professor de Língua Materna (predominante) - Macuxi	Educação Básica	Anta II	16h	R\$ 1.954,31

2.12 - Escola Municipal Indígena Basílio Bento (Pium)

Nº vagas	Cargo/ Função	Escolaridade	Localidade	Carga Horária	Remuneração
03	Professor de Creche e Pré-escola	Lic. Plena em Pedagogia/ Lic. Intercultural ou cursando a partir do 6º semestre.	Pium	30h	R\$ 3.664,34
01	Professor de Língua Materna (predominante) - Macuxi	Educação Básica	Pium	16h	R\$ 1.954,31

2.13 - Escola Municipal Indígena Maria da Silva (Mangueira)

Nº vagas	Cargo/ Função	Escolaridade	Localidade	Carga Horária	Remuneração
01	Professor de Creche e Pré-escola	Lic. Plena em Pedagogia/ Lic. Intercultural ou cursando a partir do 6º semestre.	Mangueira	30h	R\$ 3.664,34
01	Professor de Língua Materna (predominante) - Macuxi	Educação Básica	Mangueira	16h	R\$ 1.954,31

2.14 - Escola Municipal Indígena Iracy Nogueira Macuxi (Boqueirão)

Nº vagas	Cargo/ Função	Escolaridade	Localidade	Carga Horária	Remuneração
02	Professor de Creche e Pré-escola	Lic. Plena em Pedagogia/ Lic. Intercultural ou cursando a partir do 6º semestre.	Boqueirão	30h	R\$ 3.664,34
01	Professor de Língua Materna (predominante) - Macuxi	Educação Básica	Boqueirão	16h	R\$ 1.954,31

2.15 - SEDE

Nº vagas	Cargo/ Função	Escolaridade	Localidade	Carga Horária	Remuneração
19	Professor Auxiliar de Maternal, Creche e Ensino Fundamental I	Lic. Plena em Pedagogia e Especialização em Área de Educação Especial.	Alto Alegre (Sede)	25h	R\$ 3.053,61

2.15 – SEDE - PCDs

Nº vagas	Cargo/ Função	Escolaridade	Localidade	Carga Horária	Remuneração
01	Professor Auxiliar de Maternal, Creche e Ensino Fundamental I	Lic. Plena em Pedagogia e Especialização em Área de Educação Especial.	Alto Alegre (Sede)	25h	R\$ 3.053,61

2.15 – ZONA RURAL

Nº vagas	Cargo/ Função	Escolaridade	Localidade	Carga Horária	Remuneração
10	Professor Auxiliar de Maternal, Creche e Ensino Fundamental I	Lic. Plena em Pedagogia e Especialização em Área de Educação Especial.	Alto Alegre (Zona Rural)	25h	R\$ 3.053,61

2.1 Os candidatos selecionados irão atender as necessidades das Escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Alto Alegre e serão lotados nas localidades para as quais efetivarem a inscrição, e poderão ser lotados em quaisquer unidades deste Município, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação para atender ao interesse público.

2.2 De acordo com o interesse público e as necessidades da SEMED/AA, havendo futuras demandas, esta Secretaria se reserva no direito de convocar os candidatos aprovados dentro do número de vagas e conforme ordem classificatória.

2.3 Os candidatos classificados para compor o quadro de reserva serão convocados somente após esgotada a ordem classificatória dos candidatos aprovados dentro do número de vagas.

2.4 O cadastro de reserva poderá alcançar o dobro do número de vagas para os cargos autorizados na Lei nº 542/2025 de 30 de dezembro de 2025.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O interessado em participar deste Processo Seletivo Simplificado deve preencher os requisitos abaixo relacionados:

Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

Apresentar, juntamente com a documentação exigida, as Declarações constantes nos Anexos III e IV de que não tem nenhum fato impeditivo que impossibilite o cumprimento integral do contrato, sob pena de desclassificação do certame;

A participação dos estrangeiros será condicionada as comprovações de registros legais no País;

No caso de concorrência para área indígena o candidato deve ser indígena de nacionalidade brasileira, ou ter o Rani (Registro Administrativo de Nascimento) expedido pela Funai (Fundação Nacional do Índio) ou Autodeclaração de pertencimento étnico do Candidato pela Comunidade, assinada e carimbado pelo 1º Tuxaua e 2º Tuxaua.

Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

O candidato deverá apresentar as certidões negativas cível e criminal (Estadual e Federal) no ato da inscrição

3.2. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada irregularidade a qualquer tempo.

3.3. O candidato será responsável por qualquer erro, ausência e/ou omissão de documentos, assim como pelas informações prestadas na ficha de inscrição entregues em envelope em envelope a ser lacrado após a conferência por membro da comissão e posteriormente identificado conforme Anexo VI, no ato da inscrição.

3.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração.

3.6. As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do Processo Seletivo àquele que preenche-a com dados incorretos e/ou incompletos e com rasuras, bem como àquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

3.7. Ao final da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado pelo membro da comissão do processo seletivo, indicando a função e o nº de inscrição, conforme anexo II do edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas gratuitamente nos dias 22 e 23 de janeiro de 2026, no horário das 08h00 às 16h00 na sede da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto Alegre – RR, situado a Rua Pedro Viana s/n, Bairro Mutirão, município de Alto Alegre/RR.

4.2. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de Formulário da Inscrição (Anexo II), disponibilizado nos meios de comunicação oficiais, mídias impressas e murais internos da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Educação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento. Deve o candidato inserir no envelope cópias dos seguintes documentos:

RG ou outro documento oficial com foto;

Os estrangeiros legalmente registrados, deverão apresentar Registro Nacional de Estrangeiros – RNE e Cédula da Identidade emitida pela Polícia Federal – PF ou Ministério das Relações Exteriores – MRE;

O Rani (Registro Administrativo de Nascimento) expedido pela Funai (Fundação Nacional do Índio) ou Autodeclaração de pertencimento étnico assinada e carimbada pelo 1º Tuxaua e 2º Tuxaua, emitida nos últimos 90 dias, no caso dos candidatos indígenas que irão concorrer vagas para as comunidades indígenas.

CPF;

Comprovante de residência atual;

Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;

Certificado de reservista, quando do sexo masculino;

Comprovante de escolaridade em conformidade com o cargo pretendido;

O candidato deverá apresentar as certidões negativas cível e criminal (estadual e federal) no ato da inscrição;

Curriculum vitae; conforme anexo IX;

Documentos hábeis a comprovar a experiência profissional: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de foto, verso e as que contenham os registros funcionais da experiência profissional, se empregado da iniciativa privada). Declaração ou certidão de tempo de serviço de acordo com a área pretendida emitida nos últimos 90 dias, em papel timbrado, expedido pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, especificando o cargo ocupado (se agente público). Comprovação de títulos: cópias dos documentos que comprovem formação, participação em curso, assembleias, seminários, congressos e simpósios no Cargo/Função o qual irá concorrer, com as respectivas cargas horárias;

Comprovante de registro no conselho profissional, conforme a área de atuação e comprovante de quitação no respectivo conselho para candidatos ao cargo de professor com formação em Licenciatura em Educação Física.

Os documentos exigidos no item 3.1 são obrigatórios e deverão ser apresentados mediante uma única cópia simples, em envelope a ser lacrado após a conferência por membro da comissão e posteriormente identificado conforme Anexo VI, no ato da inscrição.

O deferimento da inscrição ficará condicionado ao correto preenchimento do formulário de inscrição por parte do candidato, com observância de todas as condições e exigências constantes no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Deverão ser inseridos no envelope, junto com os documentos do item 3.1, o Formulário de Inscrição (Anexo II), e as Declarações correspondentes aos Anexos III, IV, VII, VIII e IX, ressaltando-se que o conteúdo do envelope entregue é de inteira responsabilidade do candidato ao certame.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar documento de identificação original com foto.

Não será aceito inscrição através de procuração.

O candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição em todos os campos terá automaticamente sua inscrição indeferida, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no formulário de inscrição.

O recebimento da inscrição não desobriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital, sob pena de eliminação do certame.

A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado.

A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do Processo Seletivo.

Ao final da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado pelo membro da comissão do processo seletivo, indicando a função e o nº de inscrição, conforme anexo II do edital.

O formulário de inscrição deverá ser impresso do Anexo II.

A homologação final das inscrições será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

Os candidatos aprovados no processo seletivo regido por este edital a serem contratados estarão sob o Regime Geral de Previdência Social (Art. 201 da Constituição Federal de 1988).

É proibida a realização de fotos, filmagens ou qualquer tipo de registro de imagem ou áudio no local da inscrição, devendo o candidato respeitar as orientações da Comissão Organizadora, sob pena de indeferimento da inscrição.

5. DA COMISSÃO

5.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, constituída para este fim, por meio da Portaria nº 1030/2025 GAB/PMAA.

5.2. Compete à Comissão conduzir a realização deste processo seletivo, podendo, para tanto, emitir parecer, convocar reuniões, elaborar relatórios, avaliar os títulos entregues e acompanhar as etapas e resolver todos os casos omissos.

5.3. Esta Comissão terá vigência a partir da publicação da portaria de nomeação, findando-se no período previsto na Portaria nº 1030/2025 GAB/PMAA.

5.4. Competirá à Comissão:

Coordenar todo processo da seleção pública simplificada;

Deferir ou indeferir inscrições de candidatos, de acordo com os regulamentos deste edital;

Organizar os locais onde ocorrerão as inscrições e recebimentos dos títulos;

Divulgar as listas com as notas obtidas pelos candidatos;

Elaborar o relatório conclusivo da seleção pública simplificada, para efeito de homologação;

Pronunciar-se na resolução de problemas em que o edital for omissa, isto feito à luz da legislação pertinente ou de instruções oriundas do Executivo Municipal.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

6.1. A seleção compreenderá:

a) Análise Curricular e Avaliação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório;

7. ANÁLISE CURRICULAR

Será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do item 3.1 de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta e/ou inadequada, o candidato **NÃO** será considerado habilitado para continuar no Processo Seletivo e será desclassificado.

Análise da capacidade profissional, mediante avaliação do Curriculum Vitae, devidamente comprovado com documentos hábeis, terá pontuação máxima para classificação de 100 (cem) pontos e mínima de 40 (quarenta) pontos.

Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documento; documentos ilegíveis, com rasuras ou incompletos.

Comprovação da experiência que deverá ser fornecida através de declarações da instituição/empresa reconhecida e/ou cópia da carteira de trabalho em que conste o início e o término da experiência.

Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição autorizada, não serão considerados.

Para pontuação da formação acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios e experiência profissional comprovada na área de atuação serão considerados os critérios descritos.

8. DA NOTA FINAL E DESEMPATE:

8.1.A Nota Final será o resultado da Análise Curricular.

8.2. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem menos de 40 (quarenta) pontos na Análise Curricular.

8.3. Nos casos de empate na classificação, para o desempate considerar-se-á aprovado o candidato que apresentar maior idade.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

9.1. A divulgação do resultado preliminar e definitivo do presente certame será por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios e nos murais internos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre e na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme cronograma de datas constante em anexo a este Edital.

9.2. Após análise dos recursos, o resultado final será relacionado pela ordem de classificação e divulgado no Diário Oficial dos Municípios e nos murais internos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre e na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

10. DOS RECURSOS:

10.1. O certame caberá interposição de recursos, conforme descrição no Anexo I, e deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, através do formulário constante no Anexo V deste edital e deverá ser protocolado perante a Comissão do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Alto Alegre, conforme datas especificadas no Anexo I do presente edital.

10.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos. Não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos que possuam este objeto. Decorrida a análise dos recursos, posteriormente será publicado o resultado final do Processo Seletivo. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11. DA CONTRATAÇÃO:

O candidato aprovado no certame será contratado em caráter imediato e temporário pelo prazo, enquanto durar o ano letivo de 2026 na rede municipal de ensino de Alto Alegre.

A chamada dos candidatos selecionados para ocuparem as vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto Alegre, de acordo com a classificação e a necessidade da Administração Pública, por meio de Edital de convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios e nos murais da Prefeitura Municipal de Alto Alegre e da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

O candidato classificado deverá apresentar-se para a assinatura do contrato no dia e horários especificados no edital de convocação a serem publicados. Os candidatos deverão se apresentar munido da documentação abaixo descrita:

02 (duas) fotos 3x4;

Cópia e original de RG (ou documento oficial com foto) e CPF;

Os estrangeiros legalmente registrados deverão apresentar Registro Nacional de Estrangeiros – RNE e Cédula da Identidade emitida pela Polícia Federal – PF ou Ministério das Relações Exteriores – MRE e carteira de saúde (Ambos Atualizados). Certificação reconhecida no Brasil.

O Rani (Registro Administrativo de Nascimento) expedido pela Funai (Fundação Nacional do Índio) ou Autodeclaração de pertencimento étnico assinada e carimbada pelo 1º Tuxaua e 2º Tuxaua, emitida nos últimos 90 dias, no caso dos candidatos indígenas que pleiteiem vagas para as comunidades indígenas.

Carta de apoio da comunidade ao qual concorre a vaga no processo Seletivo, assinada pelo Tuxaua e membros da comunidade para a qual o candidato concorreu a vaga.

Cópia do PIS/PASEP;

Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

Comprovante de Escolaridade reconhecido pelo MEC;

Comprovante de Residência atual;

Certidão Negativa Cível e Criminal Federal e Estadual;

Declaração de bens

Declaração de acúmulo de cargos público

Cópia da Carteira de trabalho

Declaração de quitação eleitoral

Certidão de nascimento ou casamento;

RG ou Certidão de nascimento dos dependentes;

Título de Eleitor;

O candidato convocado que não comparecer no dia e horário especificado em publicação oficial para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado imediatamente posterior, pela ordem de classificação final.

DA ESCOLARIDADE EXIGIDA

Participarão da seleção, candidatos ao cargo de Professor de educação básica que tenham concluído a Licenciatura em Pedagogia, apresentando documentação comprobatória (certificado com histórico escolar da instituição de ensino e/ou declaração de conclusão).

Participarão da seleção, candidatos ao cargo de Professor de educação básica que tenham concluído a Licenciatura em Pedagogia com especialização em Libras, apresentando documentação comprobatória (certificado com histórico escolar da instituição de ensino e/ou declaração de conclusão).

Participarão da seleção, candidatos ao cargo de Professor de Educação Física que tenham concluído a Licenciatura em Educação Física, apresentando documentação comprobatória (certificado com histórico escolar da instituição de ensino e/ou declaração de conclusão), e com registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física).

Participarão da seleção, candidatos ao cargo de Professor Indígena que estejam cursando a partir do 6º semestre, ou tenham concluído o curso de Licenciatura Intercultural ou Pedagogia, de acordo com a especificidade de cada região, apresentando documentação comprobatória (certificado com histórico escolar da instituição de ensino e/ou declaração).

Participarão da seleção, candidatos ao cargo de Professor de Educação Básica Indígena - Língua Materna que tenha formação em Educação Básica.

13. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCDs)

13.1. Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, ficam reservadas às pessoas com deficiência, o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste edital, por cargo/função e localidade.

13.2. A reserva de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a candidatos com deficiência será aplicada exclusivamente quando a incidência do percentual resultar em número inteiro de vagas. Assim, não haverá arredondamento para cima ou para baixo em casos de frações, sendo assegurada a reserva apenas quando o cálculo percentual corresponder exatamente a um valor inteiro.

13.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na legislação pertinente, incluindo a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a Súmula 377 do STJ (para visão monocular).

13.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para PCDs deverá, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de deficiência, além de enviar a documentação comprobatória (laudo médico) nos termos e prazos estabelecidos no item 13.5 deste edital.

13.5. Para fins de comprovação da condição de deficiência, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 meses (ou conforme prazo definido por lei específica), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve conter o nome, assinatura e CRM do médico especialista, de forma legível.

13.6. A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida.

13.7. A inobservância do disposto nos subitens anteriores ou a falta de laudo médico acarretará a perda do direito às vagas reservadas, e o candidato passará a concorrer às vagas de ampla concorrência.

14. DAS EXIGÊNCIAS E DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO NO SELETIVO E DOS PONTOS POR TÍTULOS.

Ao final da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado pelo membro da comissão do processo seletivo, indicando a função e o nº de inscrição, conforme anexo II do edital.

Dos títulos e pontos

Somente serão considerados os títulos que se enquadram nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do cargo – habilitação.

Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Seletivo:

14.1. PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (RURAL E SEDE)

Item de avaliação	Título	Pontuação por título*	Pontuação máxima
Certificado de conclusão de licenciatura plena em pedagogia em instituição credenciada pelo MEC.	Curso superior reconhecido pelo MEC.	30	30
Certificado de especialização.	Curso reconhecido pelo MEC de Pós-graduação.	10	10
Certificado de MESTRE.	Curso reconhecido pelo MEC de MESTRADO.	20	20
Experiência profissional na área de atuação	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou declaração do órgão/empresa contratante, ou de certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão/empresa contratante.	Mínimo 1 ano 5 A partir de 2 anos 10	10
Cursos de capacitação ou atualização na área de PEDAGOGIA com carga horária mínima de 60 horas.	Certificado e/ou declaração de conclusão de curso. (Máximo de cinco certificados)	4	20
Participação de seminários, palestras, congressos, encontros e simpósios com carga horária mínima de 8 horas.	Certificado e/ou declaração de participação. (Máximo de cinco certificados)	2	10
		TOTAL	100

14.2. PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA (RURAL E SEDE)

Item de avaliação	Título	Pontuação por título*	Pontuação máxima
Certificado de conclusão de licenciatura plena em Educação Física em instituição credenciada pelo MEC.	Curso superior reconhecido pelo MEC.	30	30
Certificado de especialização.	Curso reconhecido pelo MEC de Pós-graduação.	10	10
Certificado de MESTRE.	Curso reconhecido pelo MEC de MESTRADO.	20	20
Experiência profissional na área de atuação	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou declaração do órgão/empresa contratante, ou de certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão/empresa contratante. (Máximo cinco anos de exercício)	Mínimo 1 ano 5 A partir de 2 anos 10	10
Cursos de capacitação ou atualização na área de EDUCAÇÃO FÍSICA com carga horária de no mínimo 60 horas.	Certificado e/ou declaração de conclusão de curso. (Máximo de cinco certificados)	4	20
Participação de seminários, palestras, congressos, encontros e simpósios com carga horária mínima de 8 horas.	Certificado e/ou declaração de participação. (Máximo de três certificados)	2	10
		TOTAL	

14.3. PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS

Item de avaliação	Título	Pontuação por título*	Pontuação máxima
Certificado de conclusão de licenciatura plena em Letras-Língua em instituição credenciada pelo MEC.	Curso superior reconhecido pelo MEC.	30	30
Certificado de especialização em LIBRAS.	Curso reconhecido pelo MEC de Pós- graduação.	10	10
Certificado de MESTRE.	Curso reconhecido pelo MEC de MESTRADO.	20	20
Experiência profissional na área de atuação	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou declaração do órgão/empresa contratante, ou de certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão/empresa contratante. (Máximos 3 (três) anos de exercício)	Mínimo 1 ano 5 A partir de 2 anos 10	10
Cursos de capacitação ou atualização na área de PEDAGOGIA com carga horária de mínima 60 horas.	Certificado e/ou declaração de conclusão de curso. (Máximo de cinco certificados)	4	20
Participação de seminários, palestras, congressos, encontros e simpósios com carga horária mínima de 8 horas.	Certificado e/ou declaração de participação. (Máximo de cinco certificados)	2	10
		TOTAL	100

14.4. PROFESSOR INDIGENA LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA/LICENCIATURA INTERCULTURAL

Item de avaliação	Título	Pontuação por título*	Pontuação máxima
Certificado de conclusão de licenciatura plena em pedagogia/	Curso superior reconhecido pelo MEC.	Os candidatos com curso em andamento a partir do	30

Licenciatura Intercultural em instituição credenciada pelo MEC.	6ºsemestre obterão 50% da pontuação 15	10
Experiência profissional na área de atuação	Certificado de conclusão de licenciatura plena em pedagogia/ Licenciatura Intercultural 30	
	Mínimo 1 ano	
	5	
Cursos de capacitação ou atualização na área de PEDAGOGIA com carga horária de mínima 60 horas.	A partir de 2 anos	
Carta de apoio da comunidade e tuxaua (atualizada).	10	
Participação de seminários, palestras, congressos, assembleias, encontros e simpósios com carga horária mínima de 8 horas.		
	TOTAL	

14.5. PROFESSOR AUXILIAR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Item de avaliação	Título	Pontuação por título*	Pontuação máxima
Certificado de conclusão de licenciatura plena em pedagogia em instituição credenciada pelo MEC.	Curso superior reconhecido pelo MEC.	30	30
Certificado de especialização na área de EDUCAÇÃO ESPECIAL .	Certificado de Especialização na área de Educação Especial com carga horário de 360 horas acompanhada de histórico acadêmico reconhecido pelo MEC (1 Certificado).	10	10
Certificado de MESTRE.	Diploma de Mestrado na área da educação acompanhado de histórico acadêmico, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada.	20	20
Experiência profissional em docência na educação básica.	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou declaração do órgão/empresa contratante, ou de certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão/empresa contratante. (Máximo cinco anos de exercício)	Mínimo 1 ano 5 A partir de 2 anos 10	10
Cursos de capacitação ou atualização na área de EDUCAÇÃO ESPECIAL .	Certificado de Participação em cursos de capacitação na área pretendida com carga horária mínima de 80 horas a partir de 2021 (Máximo 05 certificados).	4	
Participação de seminários, palestras, congressos, encontros e simpósios na área de EDUCAÇÃO ESPECIAL com carga horária mínima de 8 horas.	Certificado e/ou declaração de participação. (Máximo de cinco certificados)	2	10
	TOTAL		100

14.6 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA – LÍNGUA MATERNA

Item de avaliação	Pontuação por título*	Pontuação máxima
Certificado de conclusão de licenciatura plena em pedagogia ou Licenciatura Intercultural (Comunicação e Artes) em instituição credenciada pelo MEC	20	20
Diploma de Conclusão de Cursos em nível médio na Modalidade Magistério Indígena em instituição credenciada pelo MEC.	10	
Certificado ou declaração, de participação em cursos, oficinas, seminários e outros eventos pedagógicos na área de educação ou na área pretendida, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizado nos últimos 05 (cinco) anos e concluído até o dia anterior à publicação deste edital. Máximo: 2 (dois) certificados	10	10
Experiência comprovada no cargo, mínima de 1 (um) ano e máxima de 5 (cinco) anos (sem sobreposição de tempo).	10	50
Carta de Apoio da Comunidade, atualizada nos últimos 30 (trinta dias), assinada pelas lideranças (1º e 2º Tuxauas).	20	20
TOTAL		100

15. DAS ATRIBUIÇÕES

15.1. DO CARGO DE PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO FÍSICA

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;

Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sala de aula;

Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências;

Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola;

Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;

Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras;

Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.

15.2. PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS/LIBRAS

Elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado - AEE do aluno contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas do aluno; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas do aluno; o cronograma do atendimento e a carga horária individual ou em pequenos grupos;

Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola;

Producir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;

Estabelecer a articulação com os professores das salas de aula e com os demais profissionais da escola, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares; bem como as parcerias com áreas intersetoriais;

Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação;

Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas do aluno: ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento conforme o plano de atendimento estabelecido para a turma de AEE, ou seja, atendendo os alunos em grupo ou individualmente e oferecendo o apoio para a escola de origem dos alunos.

15.3. DO CARGO DE PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/LICENCIATURA INTERCULTURAL A PARTIR DO 6º SEMESTRE.

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional;

Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sala de aula;
Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências;
Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola;
Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;
Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras;
Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.

15.4. DO CARGO DE PROFESSOR AUXILIAR

Adaptar as atividades, auxiliando nas interações sociais e aplicações didáticas de acordo com as necessidades específicas dos alunos;
Trabalhar em conjunto com o professor regente e outras equipes de apoio para elaborar planos de atendimento individualizado que atendam às necessidades específicas do aluno;
Adaptar as metodologias de ensino e os materiais para atender às necessidades de aprendizado do aluno, garantindo que ele possa acompanhar as aulas e realizar as atividades com sucesso;
Facilitar a comunicação e interação do aluno com seus colegas e professores. Auxiliando na resolução de conflitos e na promoção de um ambiente de aprendizado mais inclusivo;
Acompanhar o desenvolvimento do aluno, registrar através de relatório seus progressos e dificuldade, e comunicar as informações aos pais e equipe escolar, a fim de planejar intervenções e ajustes nas estratégias de ensino;
Producir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
Auxiliar o aluno a lidar com situações desafiadoras e a desenvolver habilidades sociais e emocionais, como a regulação emocional, a expressão de sentimentos e a resolução de problemas;
Auxiliar o aluno em atividade de higiene, alimentação e locomoção, quando necessário e incentivá-lo a desenvolver sua autonomia em diferentes áreas da vida;
Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;
Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras;
Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.

15.5. PROFESSOR DE ESDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA – LÍNGUA MATERNA

a) ter habilidades para planejar e ministrar as horas-aula estabelecidas pela legislação educacional vigente;
b) participar da proposta pedagógica da escola;
c) participar da elaboração e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
d) aplicar a mediação de aprendizagem nas aulas;
e) produzir conteúdo próprios às comunidades indígenas para enriquecimento das aulas;
f) elaborar e usar materiais didáticos próprios na Língua Indígena e em português;
g) zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo e desenvolvendo estratégias de recuperação paralela ou de reforço de aprendizagem para os alunos de menor rendimento;

16. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

19.1 As inscrições serão homologadas, após conferência de toda a documentação exigida e entregue pelos candidatos, realizada pela Comissão designada.

19.2 Serão canceladas as inscrições que, em qualquer fase da seleção não estejam em obediência às exigências deste edital, sendo desclassificados os candidatos.

19.3 O resultado de homologação das inscrições da seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR.

19.4 Os candidatos que apresentarem para sua inscrição declarações e documentos falsos serão eliminados do processo seletivo e se constatada a irregularidade após a contratação terão seus contratos rescindidos, além do encaminhamento ao Ministério Público Estadual para apuração das responsabilidades.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A aprovação no Processo Seletivo a que se refere este Edital não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, estará de acordo com a necessidade do Município e obedecerá à ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições contidas neste Edital.

20.2 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

20.3 Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.

20.4 Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja constatado alguma inverdade no cumprimento dos requisitos estabelecidos para a inscrição, da documentação apresentada ou mesmo de qualquer item contido neste edital, e contrariedade à legislação, o candidato poderá ser eliminado do processo seletivo.

20.5 As datas podem ser alteradas pela Administração, em decorrência de situações supervenientes.

20.6 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RR, 16 de janeiro de 2026.

LUEDJA MARIA LEMOS PINHO

Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre – RR

ANEXOS DO EDITAL N° 001/2026

Anexo I – Cronograma previsto

Anexo II – Formulário de Inscrição

Anexo III – Declaração

Anexo IV – Declaração de não Impedimento

Anexo V – Formulário de Recurso

Anexo VI – Identificação do envelope/protocolo

Anexo VII – Declaração de não ter sofrido penalidades por processo sindicante administrativo

Anexo VIII – Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas

Anexo IX – Modelo de Currículo Vitae

Anexo X – Termo de Desistência (pós-convocação)

ANEXO I**CRONOGRAMA PREVISTO**

Edital No 001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Provimento de Vagas para a função de PROFESSOR com formação em LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, PROFESSOR DE LIBRAS com formação em LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA com formação em LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA com formação em LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/LICENCIATURA INTERCULTURAL OU CURSANDO A PARTIR DO 6º SEMESTRE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA – LÍNGUA MATERNA para atender as necessidades excepcionais de escolas e creches da rede municipal de ensino de Alto Alegre, de acordo com termos e as condições estabelecidas no presente edital.

ITEM	ATIVIDADES	DATA
01	Publicação do Edital	16/01/2026
02	Prazo para interposição de recursos contra o Edital	19/01/2026
03	Resposta para interposição de recursos contra o Edital	21/01/2026
04	Período de Inscrição	22, 23/01/2026
05	Publicação Preliminar das Inscrições	27/01/2026
06	Prazo para Interposição de Recursos das Inscrições	28/01/2026
07	Resposta aos Recursos	30/01/2026
08	Homologação das Inscrições	02/02/2026
09	Análise Curricular	02 a 05/02/2026
10	Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	06/02/2026
11	Prazo para Interposição de Recursos da Análise Curricular	09/02/2026
12	Resposta aos Recursos Homologação Final da Análise Curricular Convocação dos Classificados	11/02/2026
13	Assinatura de Contrato e Lotação (SEME) – Professores Pedagógicos, Educação Física e Libras	12 e 13/02/2026
14	Assinatura de Contrato e Lotação (SEME) – Professores Auxiliares e Língua Materna	23/02/2026

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED/AA EDITAL N° 001/2026**

INSCRIÇÃO N°: _____ (Reservado à Comissão do Certame)

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

RG: _____ CPF: _____

ENDERECO: _____

N° _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____ TEL: _____ E-MAIL: _____

CANDIDATO AO CARGO: _____

Assinale com um X os documentos contidos no envelope: **(marcação obrigatória)**

- () Cópia simples do RG ou outro documento oficial com foto;
 () Os estrangeiros legalmente registrados deverão apresentar Registro Nacional de Estrangeiros – RNE e Cédula da Identidade emitida pela Polícia Federal – PF ou Ministério das Relações Exteriores – MRE
 () Cópia do Rani (Registro Administrativo de Nascimento) expedido pela Funai (Fundação Nacional do Índio) ou Autodeclaração de pertencimento étnico do Candidato pela Comunidade, assinada pelo 1º Tuxaua, 2º no caso dos candidatos indígenas;
 () Cópia simples do CPF;
 () Cópia simples do Comprovante de Residência;
 () Cópia simples do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
 () Cópia simples do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
 () Cópia simples do Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
 () Curriculum Vitae;
 () Cópia de certificados dos cursos de capacitação na área concorrida pelo candidato;
 () Participação de seminários, palestras, congressos, encontros e simpósios com carga horária mínima de 8 horas.
 () Comprovante de Registro no Conselho Profissional, conforme a área de atuação;
 () Comprovante de quitação no respectivo Conselho;
 () O candidato deverá apresentar as certidões negativas cível e criminal (estadual e federal) no ato da inscrição
 () Comprovação de experiência profissional;
 () Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado.
 () Anexo III, devidamente preenchido e assinado.
 () Anexo IV, devidamente preenchido e assinado.
 () Anexo V, devidamente preenchido e assinado.
 () Anexo VI, devidamente preenchido e assinado.
 () Anexo VII, devidamente preenchido e assinado.
 () Anexo VIII, devidamente preenchido e assinado.

Assinatura do Candidato

ANEXO III**DECLARAÇÃO**

Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas no Formulário de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

Alto Alegre -RR, _____ de _____ 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, candidato ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026-SEMED/AA, para prestação de serviço – pessoa física, declaro para os devidos fins não possuir nenhum fato que possa me impossibilitar de cumprir integralmente o contrato de trabalho a ser firmado.

Alto Alegre _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEME/AA EDITAL N° 001/2026

Nome Completo do Candidato:

Concorre ao Cargo de:

Número de Inscrição:

Número do CPF:

RAZÕES DO RECURSO

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;

Os recursos considerados consistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção e Classificação serão preliminarmente indeferidos;

Não será objeto de análise, o Recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo inconsistentes os recursos que possuam.

Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Fundamentação do Recurso:

Alto Alegre – RR, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato

Espaço Reservado para a Comissão Examinadora da Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

Decisão e Fundamentação:

DEFERIDO INDEFIRIDO

Alto Alegre/RR, _____/_____/2026.

ANEXO VI

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE/PROTOCOLO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026 - SEME/AA EDITAL N° 001/2026

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Nome do Candidato: _____

RG: _____ CPF: _____

RNE/CIE: _____ Data de Nascimento: _____

Cargo: _____ Localidade: _____

Nº de Inscrição: _____ Contato: _____

Assinatura do Examinador da Comissão:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEME/AA EDITAL N° 001/2026 COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE

Nome do Candidato: _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo: _____ Localidade: _____

Data _____ / _____ / _____ Hora: _____ : _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Servidor(a): _____

Parte acima deverá ser recortada na área pontilhada e servirá como comprovante de entrega do envelope. Protocolo somente será válido mediante assinatura e matrícula do servidor que receber o envelope de inscrição.

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO SINDICANTE ADMINISTRATIVO**

Eu _____ inscrito (a) no CPF, sob o no _____, residente e domiciliado(a) à no _____ Bairro _____ Município de _____ UF: _____, declaro sob as penas da Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR, em razão do Processo Seletivo Simplificado que:

- () Estou em pleno gozo dos direitos políticos;
- () Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município;
- () Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo, com decisão definitiva;
- () Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados no Título XI de Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei no 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei no 8.429 de 2 de junho de 1992.

Alto Alegre – RR, _____/_____/2026.

Assinatura do Declarante**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS.**

Eu _____ inscrito (a) no CPF, sob o no _____, residente e domiciliado(a) à no _____ Bairro _____ Município de _____ UF: _____, declaro, para fins de celebração de Contrato Temporário que:

- () Não acumulo cargos, empregos ou funções públicas;
- () Acumulo licitamente o cargo, emprego ou função pública de no/na denominação da instituição _____ com o seguinte horário de trabalho:
Segunda-feira das _____ às _____ h e das _____ às _____ h.
Terça-feira das _____ às _____ h e das _____ às _____ h.
Quarta-feira das _____ às _____ h e das _____ às _____ h.
Quinta-feira das _____ às _____ h e das _____ às _____ h.
Sexta-feira das _____ às _____ h e das _____ às _____ h.
Sábado das _____ às _____ h e das _____ às _____ h.

() é aposentado no cargo de _____ recebendo os proventos através do/da _____ . Declaro ainda estar ciente da impossibilidade de celebração de contrato temporário nos termos do inciso XVI e XVII, art. 37 da Constituição Federal;

“XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;”

E que, caso classificado e convocado no presente processo seletivo, terei que fazer opção por um dos cargos no ato da contratação.

Alto Alegre – RR, _____/_____/2026.

Assinatura do Declarante**ANEXO IX****MODELO DE CURRÍCULO PARA SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026****I. DADOS PESSOAIS**

Nome Completo: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () União Estável

Contato: _____

II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nome da Instituição: _____

Cargo: _____ Função: _____ Cidade: _____ UF: _____ Período: _____

Nome da Instituição: _____

Cargo: _____ Função: _____
Cidade: _____ UF: _____
Período: _____

Nome da Instituição: _____
Cargo: _____ Função: _____ Cidade: _____ UF: _____
Período: _____

Nome da Instituição: _____
Cargo: _____ Função: _____ Cidade: _____ UF: _____
Período: _____

Nome da Instituição: _____
Cargo: _____ Função: _____ Cidade: _____ UF: _____
Período: _____

III. CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CARGA HORÁRIA 60 HORAS)

Nome da Instituição: _____
Curso: _____ Carga Horária: _____
Período: _____

Nome da Instituição: _____
Curso: _____ Carga Horária: _____
Período: _____

Nome da Instituição: _____
Curso: _____ Carga Horária: _____
Período: _____

Nome da Instituição: _____
Curso: _____ Carga Horária: _____
Período: _____

Nome da Instituição: _____
Curso: _____ Carga Horária: _____
Período: _____

IV. CERTIFICADOS OU DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS, PALESTRAS, CONGRESSOS, ENCONTROS E SIMÓSIOS

Tema: _____
Carga Horária: _____

III. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Alto Alegre, RR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

A veracidade das informações contidas neste currículum será de inteira responsabilidade do informante, sendo sujeita a comprovação mediante análise de documentos.

ANEXO X

TERMO DE DESISTÊNCIA

Observação: (Pós-Convocação)

Eu _____ inscrito (a) no CPF, sob o no _____, residente e domiciliado(a) à
no _____ Bairro _____

Município de _____UF: _____, declaro junto à Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre / RR, que estou **DESISTINDO** da celebração do **CONTRATO TEMPORÁRIO**, mediante Processo Seletivo Simplificado realizado por essa secretaria.

Alto Alegre – RR, ____/____/____.

Assinatura do Declarante _____

Publicado por:
Mariana Lima Monteiro
Código Identificador:6252A186

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 309, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Caroebe Estado de Roraima **OSMAR SERRA BONFIM FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**TÍTULO I
CAPÍTULO I
DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE FISCAL**

Art.1º. Fica instituída no Município de Caroebe o Adicional de Produtividade Fiscal, sendo atribuída aos fiscais efetivos, que no desempenho de suas atribuições específicas, que contribuí direta e efetivamente para elevação da Receita Municipal, bem como na fiscalização do cumprimento das normas municipais.

Art.2º. A Administração Pública Municipal projeta a estimativa de receita proveniente de tributos tendo por base a evolução histórica de cada tributo, adicionando a variação do índice inflacionário, com uma perspectiva de crescimento econômico, possíveis alterações legislativas, se ocorridas, e qualquer outro fator relevante considerado importante, levando em consideração os trabalhos internos de modernização da máquina fazendária e de desenvolvimento da capacitação do pessoal envolvido no lançamento e cobrança desses tributos, cuja obrigação tem por fato gerador a vinculação a uma atividade estatal específica, tanto pela prestação de um serviço público quanto pelo exercício regular do poder de polícia, dirigido ao usuário ou posto à sua disposição.

Art.3º. Dito isso, o esforço maior da fiscalização de poder de polícia, em suas atuações externas, na prática do exercício regular a favor do interesse coletivo, redonda em maior benefício à população local, cujo resultado maior para a Administração Pública Municipal não se conjuga em maiores resultados de arrecadação, mas, sim, no cumprimento das obrigações sociais a que se submete o Poder Público Municipal.

**TÍTULO II
DO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE FISCAL**

Art.4º. O pagamento do Adicional de Produtividade Fiscal, quando incidente sobre apuração de tributos, lavratura de Auto de Infração, aplicação de Multas dentre outros, só será realizado após o fato gerador da receita e o efetivo detalhamento do recolhimento do tributo junto ao Tesouro Municipal.

§1º. O adicional de produtividade fiscal de que trata esta lei será pago no mês subsequente ao laborado, mediante o cômputo dos pontos das tabelas dos anexos I, II, III, IV e V, partes inseparáveis desta lei, desde que comprovadas as ações previstas de atribuição de pontos individuais por atividade realizada.

§2º. A vantagem instituída no “caput” deste artigo, não será atribuída aos servidores licenciados do exercício do cargo, exceto aqueles em conformidade com o art. 17. desta lei.

§3º. O adicional de produtividade fiscal não se incorpora ao vencimento em hipótese alguma.

§4º. Quais sejam as secretarias do município cujos fiscais estejam vinculados, o secretário municipal daquela pasta, deverá emitir balanço trimestral a respeito do aumento da arrecadação do município em virtude do incentivo do adicional de produtividade fiscal, a fim de garantir a validação e manutenção do adicional, mediante a aprovação do Poder Executivo.

§5º. Os pontos referentes às ações previstas nesta lei, serão descritos em boletim individual, mediante sistema de controle de ações fiscais auferido durante o mês em curso pela respectiva secretaria municipal, mediante a validação do secretário municipal da pasta.

§6º. Após a verificação da autenticidade das informações do boletim individual, o secretário municipal de cada pasta, transcreverá os dados em mapa de apuração de produtividade, submetendo à aprovação do Secretário Municipal de Finanças, que remeterá ao controle interno e ao departamento de recursos humanos para a inclusão do adicional de produtividade fiscal em folha de pagamento.

§7º. Em situações em que uma mesma ação fiscal for realizada por mais de 01 (um) fiscal, a pontuação que for atribuída a ação fiscal será dividida entre os fiscais que participaram da referida ação devidamente certificada pelo Secretário da Pasta.

§8º O adicional de produtividade será apurado com o efetivo de desempenho da atividade fiscalizadora, contudo, **NÃO SERÁ** incorporado aos proventos para fins de pensão, aposentadoria, ou 13º salário.

Art.5º. O valor do adicional de produtividade fiscal, não poderá ultrapassar a três mil e trezentos sessenta(3.360) pontos por mês, **NÃO** cumulativo.